

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 070/2025**

Processo nº 48094.001286/2024-51

**Unidade Gestora:** GEREMI-MA

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 070/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS E O DEPARTAMENTO DE GEOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS.

A **COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS**, empresa pública na forma da Lei 8.970, de 28 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com as atribuições do **SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL**, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 02, Asa Norte, Bloco H - Edifício Central Brasília - Brasília - DF - CEP: 70040-904, inscrita no CNPJ sob o nº 00.091.652/0001-89 e Superintendência Regional de Manaus, localizada na Avenida André Araújo - nº 2010 - bairro Petrópolis - Manaus - AM - CEP: 69.067-375, inscrita no CNPJ sob o nº 00.091.652/0004-21, neste ato representada por seus Diretores, na forma de seu Estatuto Social vigente, doravante denominada simplesmente **CPRM**, e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.378.626/0001-97, com sede na Avenida Rodrigo Otávio - nº 6200 - Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Centro Administrativo - Bairro Coroado I - Manaus - AM, doravante denominada **FUA**, neste ato representado por seu **Reitor da Universidade Federal do Amazonas**, Senhor **Sylvio Mário Puga Ferreira**, professor, residente e domiciliado em Manaus-AM, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.295.092 - \*\*, juntas denominadas Partícipes, resolvem celebrar o presente Instrumento, sujeitando-se ao Regulamento de Licitações e Contratos da **CPRM**, à Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 e sua legislação subsequente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto o estabelecimento de cooperação técnica e científica entre a **CPRM** e a **FUA** com o objetivo de desenvolver em conjunto: pesquisas, treinamento pessoal e estímulo à publicação técnico-científica no campo das geociências, em especial nas áreas de geotectônica, metalogênese, geoquímica, geofísica, petrologia, geoprocessamento, hidrogeologia, geomorfologia fluvial, hidrossedimentologia, hidrologia, cartografia geológica, sedimentologia, estratigrafia, paleontologia e geodiversidade. Tais ações seguem conforme estabelecido no Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento.

**2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1. Caberá aos Partícipes estimular ações conjuntas convergindo esforços com vistas à consecução do objeto do presente Instrumento, acordando, inicialmente, as seguintes atribuições:

**I) Da CPRM:**

- a. Discutir e promover conjuntamente atividades de treinamento e/ou reciclagem, visando à qualificação dos quadros técnicos da CPRM e técnicos/docentes/discentes da FUA;
- b. Discutir e disponibilizar técnicos do seu quadro para participar conjuntamente com técnicos da FUA de trabalhos técnico-científicos e projetos cujo conteúdo seja de interesse das comunidades científicas e da sociedade em geral;
- c. Propor, desenvolver e finalizar, em conjunto, projetos de pesquisa de interesse mútuo;
- d. Promover, em conjunto, viagens técnicas de campo entre seus técnicos, visando o estudo das áreas de interesse mútuos;
- e. Discutir e promover ações de apoio técnico e analítico, no âmbito das especificidades institucionais;
- f. Apresentar relatórios das ações executadas em campo e interpretações em escritório;
- g. Efetuar, em conjunto, a compatibilização técnica dos produtos finais acordados, para que, com a devida aprovação, sejam impressos e publicados;
- h. Gerar e difundir o conhecimento geocientífico por meio da publicação de produtos resultantes deste acordo de cooperação, tais como, mapas, artigos, livros, informes, notas explicativas e qualquer outro tipo de publicação científica;

**II) Da FUA:**

- a. Indicar técnicos do seu quadro para participar, conjuntamente com técnicos da CPRM, de publicações técnico-científicas e trabalhos de campo, resguardando suas atribuições institucionais e profissionais cujo conteúdo seja de interesse das comunidades científicas e da sociedade em geral;
- b. Apresentar relatórios das ações executadas em campo e interpretações em escritório;
- c. Efetuar, em conjunto, a compatibilização técnica dos produtos finais acordados, para, com a devida aprovação, sejam impressos e publicados, incluindo livros, artigos científicos, relatórios, informes e quaisquer outros produtos de caráter técnico e/ou científico;
- d. Planejar e promover conjuntamente atividades de treinamento e/ou reciclagem, visando à qualificação dos quadros técnicos da CPRM, respeitando os editais e processos seletivos institucionais.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS INSTRUMENTOS ESPECÍFICOS**

3.1. Para a concretização do objeto ajustado, poderão ser celebrados acordos específicos, objetivando atender às demandas sugeridas, na medida das necessidades e disponibilidades financeiras das Partes.

3.2. Os Instrumentos específicos obedecerão a programas e critérios previamente acordados e aprovados pelas Partes, bem como explicitarão as atribuições e responsabilidades dos órgãos envolvidos, e serão elaborados em conformidade com a legislação que rege a matéria.

3.3. Os dados e levantamentos obtidos em outros Instrumentos poderão fazer parte do presente Acordo, não implicando em aumento de recurso financeiro para as Partes, bem como não trazendo nenhuma implicação no objeto dos Instrumentos firmados.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Não haverá transferência de recursos financeiros para a execução deste Instrumento, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.

4.2. Cada parte responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores/funcionários, designados para as ações e atividades previstas neste Instrumento, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL**

5.1. A realização deste ACORDO de Cooperação Técnica não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

5.2. Os recursos humanos utilizados por quaisquer das signatárias, em decorrência das atividades inerentes à execução deste Instrumento, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia com os órgãos de origem, nem acarretarão ônus adicionais aos Partícipes, a título de retribuição pelos trabalhos a serem desenvolvidos.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUPERVISÃO**

6.1. Cada Parte designará 1 (um) representante e 1 (um) suplente, devidamente qualificados, dentro de 15 (quinze) dias, contados da assinatura deste Instrumento, para supervisionar a execução deste Acordo de Cooperação, assim como dos Instrumentos a serem eventualmente celebrados.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência deste Instrumento é de **5 anos**, contados a partir da data de sua última assinatura, podendo ser prorrogado, antes do seu término, mediante a celebração de Termos Aditivos.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

8.1. As signatárias poderão, a qualquer tempo, rescindir ou denunciar o presente Instrumento, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas, já formalizadas entre os Partícipes.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DO SIGILO**

9.1. Os Partícipes se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo, dados e informações referentes aos projetos, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência deste ACORDO.

9.2. Qualquer um dos Partícipes deve notificar o outro após tomar conhecimento de qualquer violação de sigilo, solicitando os esclarecimentos, informações ou documentos relacionados aos eventos identificados.

9.3. Se o Partícipes notificador considerar que os esclarecimentos apresentados não foram satisfatórios ou suficientes, poderá abrir processo administrativo para apuração do caso, resguardada a observância ao contraditório e da ampla defesa da Parte.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO**

10.1. As partes se comprometem a elaborar conjuntamente qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste ACORDO a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e resultados do presente instrumento pelos veículos de comunicação e por qualquer outro meio voltado à sociedade de um modo geral, assim como a estabelecerem de comum acordo a estratégia de divulgação conjunta no que se refere a datas e ações de comunicação que envolvam tais termos e resultados.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO**

11.1. Os Partícipes se obrigam a se relacionar com a Administração Pública com ética, respeito e profissionalismo, não recebendo qualquer forma de vantagem ou favorecimento, nem oferecendo suborno ou praticando quaisquer atos de corrupção com o intuito de exercer influência sobre qualquer agente ou dirigente público ou entidades públicas nacionais ou estrangeiras com o fim de obter ou manter negócio para si próprio, para terceiros ou em favor da **FUA** ou da **CPRM**.

11.2. Os Partícipes declaram estar ciente de que não serão tolerados quaisquer comportamentos antiéticos ou contrários às normas nacionais ou internacionais anticorrupção aplicáveis às atividades do presente Instrumento, incluindo-se, mas não se limitando à Lei n.º 12.846, de 01/08/2013.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

12.1. O aporte de tecnologias protegidas pelas partes para a execução do presente Acordo de Cooperação não poderá ser interpretado como transferência de titularidade ou garantia de licença para exploração comercial, cabendo às partes firmar Acordo de Cooperação específicos para tanto.

12.2. Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de processo ou produto passível ou não de obtenção de privilégio resultante do processo de execução deste Acordo de Cooperação, para fins de exploração comercial e obtenção de licença de propriedade intelectual, deverá ser formalizado Acordo de Cooperação específico entre as partícipes para tanto."

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

13.1. Os PARTÍCIPES se comprometem a:

- 13.1.1. Proteger os dados pessoais relacionados ao presente instrumento na forma disposta na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 13.1.2. Assegurar a titularidade dos dados pessoais de toda pessoa natural, garantidos os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 13.1.3. Tratar, usar e eliminar os dados pessoais relacionados ao presente instrumento na forma da Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 13.1.4. Realizar o tratamento dos dados pessoais observando os princípios da boa-fé, da finalidade, da adequação, da necessidade, do livre acesso, da qualidade dos dados, da transparência, da segurança, da prevenção, da não discriminação, da responsabilização e prestação de contas.
- 13.1.5. Facilitar, ao titular, o acesso às informações sobre o tratamento dos seus dados.
- 13.1.6. Tratar os dados sensíveis somente nas hipóteses legais.
- 13.1.7. Tratar os dados pessoais de crianças e de adolescentes em seu melhor interesse, nos termos da legislação pertinente.
- 13.1.8. Eliminar os dados pessoais, após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as finalidades dispostas na Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018.

13.2. Para os fins desta cláusula, todas as terminologias e expressões referentes a dados pessoais estão reguladas pela Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018.

13.3. Salvo nova definição legislativa superveniente, “dado pessoal” é toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

13.4. Salvo nova definição legislativa superveniente, “tratamento” é toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CPRM, providenciará, como condição de eficácia, a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária da cidade do Rio de Janeiro, renunciando os Partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Acordo de Cooperação é assinado eletronicamente pelas partes.

Anexos: Plano de Trabalho (2571661)

Testemunhas:

Pela **CPRM**: Túlio Amós de Araújo Mendes

Pela **FUA**: Dra. Artemis de Araújo Soares



Documento assinado eletronicamente por **ARTEMIS DE ARAUJO SOARES, Testemunha**, em 09/06/2025, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sylvio Mário Puga Ferreira, Representante Legal**, em 09/06/2025, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TULIO AMOS DE ARAUJO MENDES, Pesquisador(a) em Geociências**, em 10/06/2025, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO VALDIR SILVEIRA, Diretor(a) de Geologia e Recursos Minerais**, em 12/06/2025, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Inácio Cavalcante Melo Neto, Diretor(a)-Presidente**, em 13/06/2025, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.sgb.gov.br/autenticidade](http://sei.sgb.gov.br/autenticidade), informando o código verificador **2571649** e o código CRC **820688E4**.

## PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS/AJUSTES

Processo nº 48094.001286/2024-51

### 1. SUMÁRIO

1.1. O presente Plano de Trabalho tem por objetivo a troca de dados e informações de caráter estritamente técnico-científicos entre a **Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM)** e a **Fundação Universidade do Amazonas (FUA)** no intuito de possibilitar o avanço de conhecimentos vertical e horizontal no campo das geociências referente aos estados do Amazonas e Roraima; e a qualificação profissional do pessoal vinculado aos parceiros, respeitando-se os processos seletivos institucionais, de interesse da FUA.

### 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Vigência <sup>1</sup>	Período de Execução <sup>2</sup>
Acordo de Cooperação Técnica entre o Serviço Geológico do Brasil (SGB/CPRM) e a Fundação Universidade do Amazonas (FUA)	5 anos	5 anos

<sup>1</sup>Em anos a contar da data de assinatura OU da publicação no DOU.

### 3. ATIVIDADES

#### 3.1. No âmbito deste plano de trabalho caberá à Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM:

- 3.1.1. Discutir e promover conjuntamente atividades de treinamento e/ou reciclagem, visando à qualificação dos quadros técnicos da CPRM e técnicos/docentes/discentes da FUA;
- 3.1.2. Discutir e disponibilizar técnicos do seu quadro para participar conjuntamente com técnicos da FUA de trabalhos técnico-científicos e projetos cujo conteúdo seja de interesse das comunidades científicas e da sociedade em geral;
- 3.1.3. Propor, desenvolver e finalizar, em conjunto, projetos de pesquisa de interesse mútuo;
- 3.1.4. Promover, em conjunto, viagens técnicas de campo entre seus técnicos, visando o estudo das áreas de interesse mútuos;
- 3.1.5. Discutir e promover ações de apoio técnico e analítico, no âmbito das especificidades institucionais;
- 3.1.6. Apresentar relatórios das ações executadas em campo e interpretações em escritório;
- 3.1.7. Efetuar, em conjunto, a compatibilização técnica dos produtos finais acordados, para que, com a devida aprovação, sejam impressos e publicados;
- 3.1.8. Gerar e difundir o conhecimento geocientífico por meio da publicação de produtos resultantes deste acordo de cooperação, tais como, mapas, artigos, livros, informes, notas explicativas e qualquer outro tipo de publicação científica;

#### 3.2. No âmbito deste plano de trabalho caberá à Fundação Universidade do Amazonas (FUA):

- 3.2.1. Indicar técnicos do seu quadro para participar, conjuntamente com técnicos da CPRM, de publicações técnico-científicas e trabalhos de campo, resguardando suas atribuições institucionais e profissionais cujo conteúdo seja de interesse das comunidades científicas e da sociedade em geral;
- 3.2.2. Apresentar relatórios das ações executadas em campo e interpretações em escritório;
- 3.2.3. Efetuar, em conjunto, a compatibilização técnica dos produtos finais acordados, para, com a devida aprovação, sejam impressos e publicados, incluindo livros, artigos científicos, relatórios, informes e quaisquer outros produtos de caráter técnico e/ou científico;
- 3.2.4. Planejar e promover conjuntamente atividades de treinamento e/ou reciclagem, visando à qualificação dos quadros técnicos da CPRM, respeitando os editais e processos seletivos institucionais.

### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. O presente Instrumento tem por objeto o estabelecimento de cooperação técnica e científica entre a CPRM e o FUA, com o objetivo de desenvolver em conjunto pesquisas, treinamento de pessoal, intercâmbio laboratorial e publicações técnico-científicas no campo das geociências e engenharias, incluindo mapas, artigos, livros, informes, notas explicativas e qualquer outro tipo de publicação científica. As mais diversas áreas destas ciências são abrangidas pelo ACT, com destaque para a geologia, geoquímica, geofísica, metalogênese, petrologia, geoprocessamento, sedimentologia, estratigrafia, hidrogeologia, cartografia geológica e geodiversidade. A cooperação se dará, mutuamente, através da realização de projetos, execução de análises laboratoriais, viagens técnicas de campo, empréstimo de amostras e equipamentos portáteis, publicações, cursos, conferências, reuniões técnicas, palestras, seminários, quando de interesse das instituições signatárias. As atividades e eventuais ações, poderão ser realizadas em parceria com outras instituições públicas.

### 5. INDICADORES

- 5.1. Quantidade de projetos desenvolvidos em conjunto;
- 5.2. Quantidade de base de dados compartilhadas;
- 5.3. Quantidade de viagens técnicas realizadas;
- 5.4. Quantidade de alunos orientados e/ou coorientados;
- 5.5. Quantidade de técnicos capacitados;

5.6. Quantidade de amostras preparadas em laboratório;

5.7. Quantidade de amostras analisadas;

5.8. Quantidade de publicações; e

Quantidade de eventos promovidos e/ou com apoio mútuo das instituições (CPRM e FUA).

## 6. PRODUTO(S) PREVISTO(S)

6.1. Mapas geológicos;

6.2. Relatórios técnicos;

6.3. Artigos científicos;

6.4. Resumos em eventos científicos.

## 7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, META FÍSICA DE EXECUÇÃO

7.1. Este Plano de Trabalho será executado conforme as etapas definidas na tabela abaixo, podendo ser prorrogado, antes do término do seu prazo, se houver interesse entre as partes.

Atividades	Descrição / Especificação	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Indicadores
Proposições de projetos de pesquisa	Proposição e submissão de projetos de pesquisa e extensão em conjunto, para ampliação do conhecimento geocientífico de interesse das duas instituições.	X	X	X			Quantidade de proposições de projetos de pesquisa.
Compartilhamento dados	Compartilhamento de amostras ou análises de amostras de: solo, rocha, sedimento, água, biogênicas, com o objetivo de resolver questões científicas de áreas ou projetos de interesse das partes.	X	X	X	X	X	Quantidade de bases de dados compartilhadas.
Viagens técnicas	Planejamento e execução de trabalhos de campo dos projetos em conjunto ou em áreas de mútuo interesse.		X	X	X		Quantidade de viagens técnicas realizadas.
Orientação de alunos	Orientação e/ou coorientação de alunos de graduação e pós-graduação com foco em atividades.	X	X	X	X	X	Quantidade de alunos orientados e/ou coorientados.
Treinamento e capacitação	Treinamento e capacitação de alunos da Universidade Federal do Amazonas e técnicos da CPRM de forma conceitual ou de forma prática, com atividades de campo ou laboratoriais, através de cursos, palestras, disciplinas e orientação.	X	X	X	X		Quantidade de técnicos capacitados.
Preparação de amostras	Utilização de estrutura laboratorial para preparação de amostras de áreas de estudo ou projetos de pesquisa de interesse da CPRM e da FUA.		X	X	X		Quantidade de amostras preparadas em laboratório.
Análise laboratorial	Processamento e análise laboratoriais de amostras de áreas de estudos ou projetos de pesquisa de interesse da CPRM e da FUA.		X	X	X		Quantidade de amostras analisadas.
Publicações	Livros, informes, mapas, relatórios, artigos em revistas científicas, prioridade de submissões para as revistas da CPRM e FUA.		X	X	X	X	Quantidade de publicações.
Eventos de divulgação científica	Participação ou promoção de eventos técnico-científicos para publicações dos trabalhos de pesquisa.		X	X	X	X	Quantidade de eventos promovidos e/ou com apoio mútuo das instituições (CPRM e FUA).

## 8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

8.1. Não haverá transferência de recursos financeiros para a execução deste Instrumento, de modo que eventuais despesas com deslocamento e comunicações, necessárias ao andamento dos trabalhos, serão cobertas pelas dotações orçamentárias específicas dos signatários.

## 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. Este Plano de Trabalho é parte integrante do Acordo de Cooperação Técnica entre a **Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM)** e a **Fundação Universidade do Amazonas (FUA)**.



Documento assinado eletronicamente por **ARTEMIS DE ARAUJO SOARES, Testemunha**, em 09/06/2025, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sylvio Mário Puga Ferreira, Representante Legal**, em 09/06/2025, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TULIO AMOS DE ARAUJO MENDES, Pesquisador(a) em Geociências**, em 10/06/2025, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO VALDIR SILVEIRA, Diretor(a) de Geologia e Recursos Minerais**, em 12/06/2025, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Inácio Cavalcante Melo Neto, Diretor(a)-Presidente**, em 13/06/2025, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.sgb.gov.br/autenticidade](http://sei.sgb.gov.br/autenticidade), informando o código verificador **2571661** e o código CRC **42AE2454**.

## Ministério de Minas e Energia

## SECRETARIA EXECUTIVA

## SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

## COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90256/2025 - UASG 320004

Nº Processo: 48340001340202590. Objeto: Serviços de locação de veículos por diárias, no âmbito de toda Região Centro Oeste e Nordeste do país, dos tipos automóvel sedã e automóvel/utilitário SUV, com motorista, para transporte de autoridades em serviço, sob demanda, incluindo despesas com combustível, manutenção, seguro total (sem franquia), pessoal, diárias, pedágios, estacionamentos e demais custos inerentes que incidem sobre os veículos, por item para atender as necessidades do MME. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 02/07/2025 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Esplanada Dos Ministerios Bloco u - Sala 433, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/320004-5-90256-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 02/07/2025 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 17/07/2025 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Informações sobre o Edital: <https://www.gov.br/mme/pt-br/ acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregao-eletronico-1/2025>.

REGINA BASILIO BACARIAS  
Agente de Contratação

(SIASGnet - 01/07/2025) 320004-00001-2025NE000090

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E**  
**AUTORIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA**

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Transmissão nº 05/2016-ANEEL Contratante: A União, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL; Contratada: Mantiqueira Transmissora de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 24.176.892/0001-44; Acionistas: Quantum Mantiqueira Participações S.A., Brasil Energia Fundo de Investimento em Participações e Quantum Participações S.A.; Processo nº: 48500.000387/2025-56. Objeto: Formalização da Transferência do Controle Societário da Transmissora.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Transmissão nº 31/2017-ANEEL Contratante: A União, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL; Contratada: SE VINEYARDS Transmissão de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 28.008.733/0001-91; Acionista: V2I Energia S.A.; Processo nº: 48500.003564/2023-94. Objeto: Formalização da Transferência do Controle Societário da Transmissora.

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Transmissão nº 03/2014-ANEEL Contratante: A União, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL; Contratada: Lagoa Azul Transmissão S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 19.698.987/0001-98; Acionista: Companhia Celg de Participações - CELGPAR; Processo nº: 48500.003798/2024-12. Objeto: Formalização da Transferência do Controle Societário da Transmissora.

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Transmissão nº 09/2009-ANEEL Contratante: A União, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL; Contratada: Transenergia Renováveis S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 10.553.895/0001-45; Acionistas: GEBBRAS Participações Ltda e Centrais Elétricas Brasileiras S.A.; Processo nº: 48500.901198/2017-91. Objeto: recompor o prazo de exploração pela TRANSMISSORA das Instalações de Transmissão de Interesse Exclusivo de Centrais de Geração para Conexão Compartilhada - ICG e Instalações de Transmissão de Interesse Exclusivo de Centrais de Geração para Conexão Individual - IEG, conforme Despacho nº 1.355, de 18 de maio de 2021.

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E**  
**BIOCOMBUSTÍVEIS**

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Partes: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, CNPJ: 02.313.673/0001-27, Seacrest Petróleo SPE Norte Capixaba Ltda, CNPJ: 40.875.704/0001-22 Objeto: Incluir a Prorrogação da Fase de Produção do Campo de Fazenda São Rafael ao Contrato de Concessão nº 48000.003750/97-84. Fundamento legal: Decisão de Diretoria (DD) nº 0231/2025 de 28/04/2025. Data da assinatura: 18/06/2025. Assinado por: Patricia Huguenin Baran, Diretora-Geral Interina da ANP, Eduardo Yuji Tsuji, Diretor da Seacrest.

**COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS**

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO Nº 004/2025. Processo SEI nº 48090.000069/2025-64 - Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 079/PR/2020 de Prestação de Serviços Profissionais de Advocacia por Escritório - Contratada: TOSTES & DE PAULA ADVOCACIA EMPRESARIAL. Objeto: O presente instrumento tem por objeto REAJUSTAR, o Contrato nº 079/PR/2020 referente ao período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, pela variação do índice IPCA (IBGE) no percentual de 4,831300%. Valor: O valor mensal do CONTRATO, passa de R\$ 3.849,14 (três mil oitocentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos), para o valor corrigido de R\$ 4.035,10 (quatro mil, trinta e cinco reais e dez centavos). - CPRM: Inácio Cavalcante Melo Neto, Diretor-Presidente e Rodrigo de Melo Teixeira, Diretor de Administração e Finanças.

**COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS NO**  
**AMAZONAS**

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) Nº 70/2025 - UASG**  
**495250**

Nº Processo: 48094.001286/2024-51.  
Não se Aplica Nº 0/. Contratante: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS.

Contratado: 04.378.626/0001-97 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS. Objeto: O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de cooperação técnica e científica entre a cprm e a fua com o objetivo de desenvolver em conjunto: pesquisas, treinamento pessoal e estímulo à publicação técnico-científica no campo das geociências, em especial nas áreas de geotectônica, metalogênese, geoquímica, geofísica, petrologia, geoprocessamento, hidrogeologia, geomorfologia fluvial, hidrossedimentologia, hidrologia, cartografia geológica, sedimentologia, estratigrafia, paleontologia e geodiversidade. Tais ações seguem conforme estabelecido no plano de trabalho, parte integrante deste instrumento.

Fundamento Legal: NÃO SE APLICA. Vigência: 13/06/2025 a 13/06/2030. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 13/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 24/06/2025).

**COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS NO RIO DE**  
**JANEIRO**

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/ 2025

Processo nº 48086.004514/2025-24

Objeto: Registro de Preços para prestação futura de serviços de locação de máquinas de bebidas quentes, incluindo instalação, abastecimento de insumos, limpeza, manutenção preventiva e corretiva, a serem instaladas em diversas Unidades Regionais da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, conforme as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

Total de Itens Licitados: 13

Edital divulgação: 02/07/2025

Publicação PNCP: 02/07/2025

Endereço: <https://www.gov.br/compras/edital> ou <https://www.sgb.gov.br/licitacoes> e contratos

Entrega das Propostas: a partir de 02/07/2025 às 08h00 Abertura das Propostas: 16/07/2025 às 10h00 no site

[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

ARLINDO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR  
Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056 2025

Processo nº 48086.001266/2025-60

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de café, chá, adoçante e açúcar para atender as necessidades da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM.

REABERTURA da sessão: 08/07/2025 as 10:00 hs.

Motivo: responder pedido impugnação.

ARLINDO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR  
Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90060 2025

Processo nº 48086.003121/2025-01

Objeto: Registro de Preços para prestação futura dos serviços de subscrição de licenças do software STATISTICA, para atender as necessidades da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, conforme as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital. Total de Itens Licitados: 01

Edital divulgação: 02/07/2025

Endereço: <https://www.gov.br/compras/edital> ou <https://www.sgb.gov.br/licitacoes> e contratos

Entrega das Propostas: a partir de 02/07/2025 às 08h00 Abertura das Propostas: 17/07/2025 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Rio de Janeiro, 1º de julho de 2025.

ALISSON SANTOS AMORIM

Pregoeiro

**COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS NO RIO**  
**GRANDE DO SUL**

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 4/2025 - UASG 495550

Número do Contrato: 11/2021.

Nº Processo: 48095.000086/2021-28.

Contratante: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS. Contratado: 83.661.074/0001-04 - FUNDACAO EDUCACIONAL DE CRICIUMA. Objeto: O presente instrumento tem por objeto reajustar, a partir de 03/02/2025, o contrato nº 011/pr/2021 referente ao período de fevereiro de 2024 a janeiro de 2025, pela variação do índice ipca, no percentual de 4,497890%. Vigência: 03/02/2021 a 03/02/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 442.166,40. Data de Assinatura: 18/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 18/06/2025).

**EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA**

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo 48002.900717/2025-26. Contrato n. CT-EPE-021/2024. Contratado: JORDAO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - 02.445.475/0001-17. Objeto: Prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato por 05 (cinco) e 04 (quatro) meses, respectivamente, sem acréscimo no valor global contratado e mantidas as condições de escopo dos serviços. Base: Art. 175, § 2º, inciso V, do RLC/EPE Versão 02 (2023). Vigência: 30/06/2025 a 25/12/2025. Assinatura: 30/06/2025.

**EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR**  
**E BINACIONAL S.A.**

## EXTRATO DE CONTRATO

Número do Processo SEI nº: 48110.000111/2025-61. Contrato SEI nº 32/2025-ENBPar - Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A - ENBPar, CNPJ nº 43.913.162/0001-23; Contratada: SOLLICITA NEGÓCIOS PÚBLICOS LTDA - CNPJ nº 06.132.270/0001-32; Objeto: Contratação de uma ferramenta de consulta on-line, via web, à legislação atualizada de licitações e contratos administrativos, bem como a prestação de serviços de orientação jurídica escrita sobre os temas relacionados especificamente, licitações e contratos em geral, incluindo as aplicáveis às empresas públicas (estatais), conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Fundamento Legal: Art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e Art. 76, inciso II, do RILC-ENBPar. Valor total do Contrato: R\$ 37.100,00. Prazo de Vigência: 13 (treze) meses a partir da data de assinatura; Data de Assinatura: 25/06/2025.

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

OBJETO: Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº TCT-PRF-015/2023 de AMPLIAÇÃO DE METAFÍSICA, celebrado entre Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear - ENBPar e a Prefeitura Municipal de Coromandel, onde fica autorizada a utilização do saldo remanescente e rendimentos da aplicação financeira dos recursos financeiros do TCT para ampliar em 508 (quinhentos e oito) o número de pontos do sistema de iluminação pública constante do projeto específico aprovado. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.303/2016, inciso IV do §1º do art. 9º da Lei 14.182/2021 e no inciso V do art. 2º do Decreto nº 10.791/2021. Data de Assinatura: 30/06/2025.

